



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

RADIO CRISTAL LTDA

ZYJ 215 - 1560 kHz - 1 KW

Cx. P. 10 - Fones 25-1142 e 25-1144

Av. Dambros e Piva, 33

CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

em 27 / 12 / 89

João Andrei Felipe

DECRETO Nº 434

DE: 27.12.89

SÚMULA: Concede aposentadoria por tempo de serviço à funcionário Público Municipal

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 27 de 08.01.86, Art. 93 ítem I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e em atendimento a Lei Municipal nº 290 de 15.07,83, com base nas disposições expressas na Constituição da República e atendendo Parecer Jurídico das folhas 11 e 12 do processo protocolado sob nº 012553.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de serviço ao funcionário Professor João Venáz Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 1.989.

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL